



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 109/92, DE 16/10/92

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, para atender as dotações vigentes, programas de trabalho e fontes de recursos, aprovado pela Lei nº 68/91, de 11 de julho de 1991 e pela Lei nº 84/91, de 17 de dezembro de 1991, até o limite de CR\$ 1.500.000.000,00 (Um bilhão, e quinhentos milhões de cruzeiros) de conformidade com o cálculo de incremento abaixo demonstrado:

1) Arrecadação 1º período (janeiro/julho 1991)	916.813.630,15
2) Arrecadação 2º período (agost/dezembro 1991)	1.360.355.443,59
3) Arrecadação 1º período (janeiro/julho 1992)	6.413.193.100,50
4) Receita Prevista para 1992	4.950.368.000,00
5) Orçamento reajustado(per.julho/dez.1991)	5.344.912.329,60

Cálculo de Incremento

$$= \frac{6.413.193.100,50}{916.813.630,15} = 699,51\%$$

$$= 699,51\% - 100,00\% = 599,51\%$$

$$\text{Arrecadação 2º período 1991} \times =$$

$$\text{ou } 1.360.355.443,59 \times 599,51\% = 8.155.466.919,87$$

$$1.360.355.443,59 + 8.155.466.919,87 = 9.515.822.366,46$$

Receita Prevista 1992 4.950.368.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

(+) Reajuste do Orçamento	9.194.412.329,60
TOTAL ORÇAMENTO C/REAJ.	14.144.780.329,60

(-) Menos:

a) Arrecadação 1º período 1992 (jan/jul)	6.413.193.100,50	
b) Provável excesso de arrecadação, 2º per. de 1992 (jul/dez)	9.515.822.363,46	15.929.015.463,96
Provável Excesso		1.784.235.134,36

ART. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será distribuído na forma abaixo, de conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

3110 - PESSOAL		
Pessoal Poder Executivo...	295.000.000,00	
25% Educação.....	375.000.000,00	
Pessoal Poder Legislativo.	70.000.000,00	
Pessoal Poder Legislativo. (Subsídios e Repres. Vereadores).....	80.000.000,00	
		820.000.000,00
3120 - MATERIAL DE CONSUMO:		
Gabinete.....	5.000.000,00	
Administração.....	4.000.000,00	
Saúde.....	40.000.000,00	
Obras.....	6.000.000,00	
Viação.....	5.000.000,00	
Apôio.....	4.000.000,00	
Poder Legislativo.....	15.000.000,00	
		79.000.000,00
3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS:		
3131 - Gabinete.....	80.000.000,00	
3132 - Gabinete.....	13.000.000,00	
3132 - Administração.....	6.000.000,00	
3131 - Obras.....	30.000.000,00	
3131 - Saúde.....	140.000.000,00	
3132 - Saúde.....	15.000.000,00	
3131 - Viação.....	25.000.000,00	
3132 - Turismo.....	200.000.000,00	
3131 - Apôio.....	5.000.000,00	
3132 - Apôio.....	40.000.000,00	
3132 - Poder Legislativo.....	17.000.000,00	
		571.000.000,00



01

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES:		
4110 - Saúde.....	10.000.000,0	10.000.000,00
4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:		
4120 - Saúde.....	20.000.000,00	20.000.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		1.500.000.000,00

Parágrafo único - Do crédito de CR\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) do código 3132 destinada à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Certames, fica estabelecido que a sua aplicação será única e exclusiva nos festejos de comemoração do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município e somente após o atendimento às informações solicitadas pelo Poder Legislativo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1992.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL